



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – COEG
COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA

***REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE
BACHARELADO EM GEOGRAFIA DA UNIFAP***

***Estabelece as diretrizes para o Uso
de Laboratórios do Curso
Bacharelado em Geografia da
UNIFAP.***

Redatores: Professor Roni Mayer Lomba

Professor/Técnico José Costa de Souza

Professor Valter Avelar Gama

MACAPÁ – AP

2012

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DO COLEGIADO DO CURSO GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios de Geografia da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP- bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º - O Colegiado de Geografia possui a disposição do Curso de Bacharelado em Geografia os seguintes laboratórios:

- I - Laboratório de Cartografia.
- II - Laboratório de Geoprocessamento.
- III – Laboratório de Geociências.
- V – Laboratório de Análises Climáticas e Hídricas.

CAPÍTULO III

FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 3º Os Laboratórios constituem-se em órgãos de pesquisa, ensino e apoio às atividades culturais e científicas do Colegiado de Geografia e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 4º Sistematizar a utilização dos laboratórios e de seus equipamentos, pertencente ao curso de Geografia, pelos professores, técnicos, estagiários e alunos que utilizarem os laboratórios para fins acadêmicos, educacionais e científicos.

Art. 5º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I - Dar o suporte às disciplinas do Curso de Geografia da Universidade Federal do Amapá, e aos demais cursos da instituição que apresentarem justificativas para utilização do espaço.
- II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento;
- III - Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teoria e prática das disciplinas;

V - Permitir ao discente cumprir carga horária de Estágio Profissional, desde que previamente acertado com a coordenação ou professor responsável;

VI - Permitir a utilização do laboratório pelos docentes desta instituição, em especial, os da coordenação do Curso de Geografia, pra fins científicos ou acadêmicos.

§ 1º – a utilização dos laboratórios por parte de acadêmicos ou professores provenientes de outros colegiados serão permitidos com autorização prévia emitida pelo coordenador do Curso de Geografia e com a disponibilidade de acompanhamento do técnico responsável.

§ 2º: os usos dos laboratórios são preferencialmente para os professores lotados com disciplinas no Curso de Licenciatura e Bacharelado em Geografia que deverão agendar sua utilização no início de cada semestre.

§ 3º: em dias reservados pelos professores do Colegiado de Geografia para atividades de ensino, mas que porém, não forem utilizados pelos mesmos, poderão ser remanejados para outros professores que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Os Laboratórios de Geografia funcionam para comunidade interna nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 21:30h

VI - Sábado: pré-agendamento entre as 08:00 e 17:00

Art. 7º - Os laboratórios do Curso de Geografia ficarão sob responsabilidade do Colegiado de Geografia, dos respectivos diretores de laboratório, e de pelo menos um técnico de caráter efetivo na instituição.

Art. 8º - Os laboratórios poderão ser utilizados por monitores, estudantes estagiários ou com projetos de extensão e iniciação científica, arcando com suas devidas responsabilidades de uso e sob tutela imediata do professor, do diretor e do técnico.

Art. 9º - No horário de funcionamento dos Laboratórios de Geografia haverá monitores acompanhando as atividades desenvolvidas pelos alunos.

§ 1º – Todo professor lotado ou não no Colegiado de Geografia, deverá agendar junto ao técnico a disponibilidade de utilização do laboratório, ficando sob sua responsabilidade todo espaço e as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - O docente tem o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados a atividade.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 10º - Os professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus recursos deverão entrar em contato com o respectivo Diretor responsável.

Art. 11º - Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios poderão fazer uso dos laboratórios, devendo para tanto, realizar um cadastro prévio junto ao Diretor responsável para fins de resguardar suas responsabilidades de uso e posteriormente solicitar agendamento de horários junto ao técnico.

CAPÍTULO VI

AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

Art. 12º Antes da utilização dos laboratórios deve ser solicitada ao Diretor que seja dado ciência do bom funcionamento dos aparelhos do laboratório, e da quantidade dos mesmos, no livro de registro de uso do laboratório, no qual o docente deverá assinar concordando, antes de iniciar sua utilização.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 13º - Todos os usuários dos Laboratórios de Geografia deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao Diretor do Laboratório.

Art. 14º - Não será permitida a utilização dos Laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino.

Art. 15º A solicitação deverá ser agendada conforme ficha de solicitação, conforme anexo I.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 16º - São deveres dos usuários do Laboratório de Geografia:

I - Cumprir o regulamento do Laboratório de Geografia;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Geografia;

Art. 17º - São direitos dos usuários do Laboratório de Geografia:

I - Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

CAPÍTULO IX

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 18º - Constitui uso indevido dos Laboratórios de Geografia

I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;

IV -; Utilizar celular ou equipamentos eletrônicos durante a permanência nos Laboratórios;

V - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo

VII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório; e

VIII - Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO XI

REGRAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E NORMATIZAÇÃO

Art. 19º – Todos os acadêmicos e professores devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 20º – Os laboratórios devem estar equipados com extintor de incêndio.

Art. 21º – Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem, também, serem treinados para fins de evitar acidentes, ficando sob responsabilidade da Unifap.

CAPÍTULO XIV

REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Art. 22º - O Laboratório de sistema de informações geográficas constitui uma importante infra-estrutura e funciona como instrumento de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas e que estejam ligadas à representação gráfica de fenômenos geográficos e à interpretação visual e automática de imagens de sensoriamento remoto;

Art. 23º - Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação em Geografia, no que se refere ao suporte para as seguintes disciplinas: Cartografia Básica e Temática, Geologia, Climatologia, Geomorfologia e outras que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas e pedagógicas em sistema de informações geográficas e cartografia analógica e/ou digital;

Art. 24º – O professor e o técnico responsável pelas atividades docentes e de pesquisas a ser realizadas neste recinto.

Art. 25º – Fica proibido realizar no laboratório: baixar programas via internet, abrir emails, entrar em sites de redes sociais e afins, copiar programas para fins pessoais, usar internet para abrir paginas de conteúdo pornográfico e outros conteúdos que não fazem parte do ambiente acadêmico.

Art. 26º _ Os usuários que quiserem imprimir (trabalhos, etc.) quando em aula, cabe ao professor a responsabilidade de autorizar.

Art. 27º – O aluno que desrespeitar tais regras poderá ser penalizado pelas instancias cabíveis.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

Art. 28º - Constitui uma falta, passível de penalidade:

I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Geografia, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;

II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 29º - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Geografia ou pela Direção da UNIFAP. Os usuários do Laboratório de Geografia estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Aplicação do Regimento Interno das UNIFAP;

II - Proibição de acesso e uso do Laboratório de Geografia da UNIFAP, temporária ou definitivamente;

III - Responsabilidade civil cabível na Lei;

IV - Advertência oral e/ou escrita; e

V - Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade.

Art. 30º - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringem as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação de Geografia.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 29 de Março de 2012.

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE CADASTRO PARA USO DO(S) LABORATÓRIO(S)

Nome _____

Vínculo com o curso de Geografia da UNIFAP:

() Docente () Discente () Servidor Administrativo

Se _____ Professor, _____ disciplina:

Se aluno, _____ turma: _____.

(R.G. ou CPF): _____

Endereço: _____

Telefone(res./com.): _____

Celular: _____

Título da Pesquisa (QUANDO HOUVER): _____

Orientador (QUANDO HOUVER): _____

Outros membros da pesquisa (QUANDO SOLICITAÇÃO PARA TRABALHO EM GRUPO):

Data do início da pesquisa no Laboratório: ____/____/____. Hora: ____:____

Data do término da pesquisa no Laboratório: ____/____/____. Hora: ____:____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor(a) das determinações contidas no Regulamento do(s) Laboratório (s) pertencentes ao Curso de Geografia da UNIFAP. Comprometo-me a respeitar as normas da Universidade relativas ao assunto, assumindo as conseqüências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como de comunicar meu desligamento do Curso, a qualquer título, para a regularização do cadastro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Usuário do Laboratório

Macapá - AP, ____/____/____ de _____.